



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 21 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.616

LEIS E DECRETOS

Decretos.....	PÁG. 01
PODER EXECUTIVO	
Portaria	PÁG. 03
ATOS DE LICITAÇÕES	
Termo de Homologação	PÁG. 04
Certidão.....	PÁG. 05
Despachos.....	PÁG. 07
Extratos	PÁG. 09
Notificação	PÁG. 10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	
Edital de Comunicação	PÁG. 11

LEIS E DECRETOS

Decretos

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3400, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº. 171/2007, Lei Municipal nº. 8.834, de 22/07/2009, Leis Federais nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.976.411-7/2002, de interesse da **SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITÁRIA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do Parcelamento denominado **RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I**, com área total de 925.185,07m² (novecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco vírgula sete metros quadrados), parte integrante da Fazenda Retiro, situado na Região Norte junto aos parcelamentos Residencial João Paulo II e Chácaras Nossa Senhora Piedade, nesta Capital, conforme planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO

ÁREA DOS LOTES E CHÁCARAS RESIDENCIAIS	545.650,15m ²	59,00%
QUANTIDADE DE LOTES	2.518 LOTES	-
QUANTIDADE DE CHÁCARAS	8 CHÁCARAS	-
POPULAÇÃO PREVISTA	8760 HABITANTES	-
DENSIDADE ABSOLUTA	62.288 HAB./Ha	-
DENSIDADE RELATIVA	105.614 HAB./Ha	-
DATUM HORIZONTAL E VERTICAL		
MARCO SERRA DOURADA		
E=688,446,210		
N=8.152,988,740		
ALT=826,71		

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DISCRIMINAÇÃO	USO INSTITUCIONAL		USO DE LAZER E RECREAÇÃO	
	ÁREAS	%	ÁREAS	%
APM-1: ESCOLA	5.921,56m ²	0,61%		
APM-2: ÁREA INSTITUCIONAL	4.002,65m ²	0,43%	-	-
APM-3: PRAÇA	-	-	5.103,87m ²	0,55%
APM-4: ÁREA INSTITUCIONAL	5.219,61m ²	0,56%	-	-
APM-5: PARQUE LINEAR	-	-	81.012,87m ²	8,75%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	101.260,56m ²			10,90%

RESUMO QUANTITATIVO DE ÁREAS

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS	%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	278.274,36m ²	30,10%
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	101.260,56m ²	10,90%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS	545.650,15m ²	59,00%
TOTAL ÁREA PARCELADA	925.185,07m ²	100,00%

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DAS ÁREAS DE RESERVA

LOCALIZAÇÃO: SITUADA APROXIMADAMENTE A 15KM DO CENTRO DE GOIÂNIA INTEGRANTE DA FAZENDA RETIRO.

MATRÍCULA: 22.159 e 22.162 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

ÁREA RESERVA 01: 57.077,02 m²

ÁREA RESERVA 02: 104.947,18 m²

TOTAL: 162.024,20 m²

RESERVA 01 (matrícula: 22.159):

“Inicia no marco R-01, de coordenadas UTM E = 691000,228 e N = 8164500,427 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, daí segue confrontando com a Rua Manuel Jardim no azimute de 111°22'40” e distância de 295,12m, até o marco R-02; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelos lotes 01 ao 12, no azimute de 201°22'40” e distância de 177,63m até o marco R-3; daí segue confrontando com a Reserva 02 no azimute 291°22'40” e distância de 347,53m até o marco R-4; daí segue confrontando com terras de Moacir de Araújo Ribeiro, no azimute de 37°48'57” e distância

de 185,20m até o marco R-1, ponto inicial desta descrição”.

RESERVA 02 (matrícula: 22.162):

“Inicia no marco R-4, de coordenadas UTM E = 690886,677 e N = 8164354,122 cravado na confrontação com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro; daí segue confrontando com a Reserva 01, no azimute 291°22'40” e distância de 347,53m até o marco R-3; daí segue confrontando com a quadra 31-A, pelos lotes 13 ao 19, no azimute de 201°22'40” e distância de 70,31m até o marco R-5; daí segue confrontando com a Rua Maria Abadia Vieira nos seguintes azimutes e distâncias: Az 291°22'40” - 6,02m, Az 243°01'50” - 113,65m, Az 258°30'34” - 103,39m, passando pelos marcos R-6 e R-7 e indo até o marco R-8; daí segue confrontando com a quadra 59, passando pelo lote 1, no azimute de 293°13'44” e distância de 24,15m até o marco R-9; daí segue confrontando com a quadra 59, pelos lotes 1 ao 25, no azimute de 237°19'57” e distância de 260,92m até o marco R-10; daí segue confrontando com a Rua José Jeremias Rodrigues, no azimute de 294°34'28” e distância de 124,39m até o marco R-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Moacir de Araújo Ribeiro, no azimute de 37°48'57” e distância de 432,51m até o marco R-4, ponto inicial desta descrição”.

QUADRA 36

Lote 38 Área = 200,00 m²
Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 07 10,00 m
Lado direito, confrontando com o Lote 39 20,00 m
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 37 20,00 m

Lote 39 Área = 200,00 m²
Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 06 10,00 m
Lado direito, confrontando com o Lote 40 20,00 m
Lado esquerdo, confrontado com Lote 38 20,00 m

Lote 40 Área = 200,00 m²
Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 05 10,00 m
Lado direito, confrontando com Lote 41 20,00 m
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 39 20,00 m

Lote 41 Área = 200,00 m²
Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 04 10,00 m
Lado direito, confrontando com o Lote 42 20,00 m
Lado esquerdo, confrontado com Lote 40 20,00 m

Lote 42 Área = 200,00 m²
Frente para a Rua Leonardo Pessini 10,00 m
Fundo, confrontando com Lote 03 10,00 m
Lado direito, confrontando com os lotes 43 e 44 20,00 m
Lado esquerdo, confrontado com Lote 41 20,00 m

Lote 43 Área = 219,44 m²
Frente para a Rua Nativo da Natividade 5,21 m
Fundo, confrontando com o Lote 42 9,95 m
Lado direito, confrontando com o Lote 44 22,30 m
Lado esquerdo, confrontado com a Rua Leonardo Pessini 17,30 m
Pela linha curva 7,85 m

Lote 44 Área = 221,20 m²
Frente para a Rua Nativo da Natividade 9,80 m
Fundo, confrontando com Lote 42 10,05 m
Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2 22,30 m
Lado esquerdo, confrontado o Lote 43 22,30 m

Art. 2º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS

I” está localizada na macrozona construída e inserida em Área Especial de Interesse Social II AEIS II.

Art. 3º Os lotes resultantes do parcelamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007, pelo código de Obra e Edificações Lei Complementar nº. 177, de 9 de janeiro de 2008 e suas regulamentações.

Art. 4º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº. 8.834/2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º. Aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 1.622, de 13 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3403, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Retifica o Decreto n.º 2.215, de 15 de março de 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º O art. 16º, do Decreto n.º 2.215, de 15 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16º** Este decreto entrará em vigor nesta data.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3404, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Institui critérios adicionais para a seleção de famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o condito na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009; Lei Municipal nº. 8.487, de 06 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 514, de 09 de março de 2007, que regulamenta o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

Considerando a proximidade da data de entrega dos imóveis habitacionais de interesse social situados no Residencial Buena Vista, nesta Capital;

Considerando o risco iminente de invasão do referido empreendimento de interesse social;

Considerando o contido na Ata da reunião realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, ocorrida em 06 de maio de 2013, constante do Processo nº5.269.821-9, na qual foram aprovados critérios complementares de seleção das famílias a serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, mantendo-se os critérios já estipulados pela Portaria nº. 610/2011, do Ministério das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Ficam criados critérios adicionais para a seleção de famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, referentes às unidades habitacionais de interesse social situadas no Residencial Buena Vista, nesta Capital, os quais deverão ser atendidos, nos termos da Portaria nº. 610/2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para fins de seleção das famílias a serem beneficiadas serão adotados os seguintes critérios adicionais:

I - famílias com maior quantidade de filhos;

II - famílias com idosos em sua composição;

III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Habitação determinada a cumprir todas as legislações inerentes ao Programa Minha Casa Minha Vida, notadamente à constante do item 5, da Portaria nº. 610 de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PODER EXECUTIVO

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA SEFIS Nº 005/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 001/2013, no Art. 3º,
onde se lê: o Diretor Administrativo desta Secretaria, Olcimar Ferreira Gomes, Matrícula Funcional nº 365424-03,
leia-se: o Assessor de Planejamento desta Secretaria, Mauro Barbosa Campos, Matrícula Funcional nº 27294.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, aos 17 dias do mês de junho de 2013.

ALLEN VIANA
Secretário Municipal de Fiscalização

ATOS DE LICITAÇÕES

Termo de Homologação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO : 51781783/2013 e 52391113/2013

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2013-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2013 - SRP**, destinado à *“Aquisição de água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 062/2013 - SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME CNPJ: 00.961.053/0001-79					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Galão	130.000	Água mineral sem gás – galão com 20 litros.	3,77	490.100,00
Valor Total Geral R\$					490.100,00

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. – ME CNPJ: 05.821.117/0002-30					
LOTE 02					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Pacote	9.350	Garrafa com água mineral sem gás, embalagem de 500ml – pacote com 12 (doze) unidades.	5,58	52.173,00
Valor Total Geral R\$					52.173,00

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. – ME CNPJ: 05.821.117/0002-30					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Caixa	2.200	Copo com água mineral sem gás, embalagem de 200ml – caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	14,24	31.328,00
Valor Total Geral R\$					31.328,00

VALOR GLOBAL R\$					573.601,00
-------------------------	--	--	--	--	-------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

PODER EXECUTIVO**Certidão****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL****CERTIDÃO Nº 128/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50955079/2012**, de interesse de **WAGNER BATISTA FERREIRA E OUTRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 03, da Quadra 37, situado às Ruas Urbano Berquo e Rua dos Inconfidentes Mineiros, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	Área	405,00m²
Frente para a Rua Urbano Berquo		13,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		13,50m
Lado direito confrontando com o Lote 03-A		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		30,00m

LOTE 03-A	Área	482,50m²
Frente para a Rua Urbano Berquo		11,50m
Fundo confrontando com o Lote 04		16,50m
Lado direito confrontando com a Rua dos Inconfidentes Mineiros		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03		30,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL****CERTIDÃO Nº 129/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47819458/2012**, de interesse de **HELIO FELICIO DASILVA E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra 18, situado à Avenida Francisco Alves de Oliveira e Rua Estrada de Ferro, Parque João Braz, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	Área	500,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira		10,00m
Fundo confrontando com Estrada de Ferro		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11-A		50,00m

LOTE 11-A	Área	500,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira		10,00m
Fundo confrontando com Estrada de Ferro		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11		50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 130/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50691055/2012**, de interesse de **LEONARDO CORREACRISPIM**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 28, da Quadra 9, situados à Rua Benedito Borges e Rua Beijamim do Prado no Residencial Santa Fé, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5-28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5-28	Área	600,00m²
Frente para Rua Benedito Borges		10,00m
Fundo para Rua Beijamim do Prado		10,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 27		60,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4 e 29		60,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido

de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 131/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49408099/2012**, de interesse de **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 16, da Quadra O, situados à Rua 3, Rua 4 e Rua 18, Setor Moraes, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/5-7/11-14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/5-7/11-14/16	Área	6.969,88m²
Frente para a Rua 18		44,06m
Fundo confrontando com o Lote 6 e Dr. Segesmundo Santana de Melo Diniz Ltda		27,00m+28,08m+41,78m
Lado direito para Rua 4		61,00m+7,07m+5,00m+20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 13, 12 e Rua 3		32,50m+12,00m+13,00m+103,48m
Pela linha de chanfrado		6,83m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis

competente, ou sua cópia autenticada;
 II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
 III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Despacho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2142 / 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores ações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
FERNANDO OLIVEIRA MATEUS	CONTRATO DE MÉDICO ESF	024.987.921-20
JERONIMO CARLOS DIVINO VIEIRA	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	307.521.081-15
LEO ANTONIO DE ALMEIDA	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	001.792.621-14

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de junho de 2.013.

Fernando machado de Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2163/2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os

profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
DAYANNE ANGELICA DUARTE	CONTRATO DE MÉDICO ESF	022.825.701-89
DAYANNE ANGELICA DUARTE	CONTRATO MÉDICO DE PLANTÃO	022.825.701-89
GLENIA ARANTES MAIA	CONTRATO DE MÉDICO ESF	016.315.231-47

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos treze dias do mês de junho de 2.013.

Fernando machado de Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 53061150/2013

Nome : GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO - Nº 2164/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto n.º 121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto n.º 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal n.º 7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a exclusividade do fornecedor **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, mediante declaração da **SINDUSFARMA** (fls. 0042);

CONSIDERANDO, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa garantir assistência a toda população, recorrendo sempre que necessário a participação complementar da iniciativa privada nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.080 / 90;

CONSIDERANDO que a SMS/GO não fornece o medicamento pela Farmácia Municipal;

CONSIDERANDO Parecer n.º 1312 / 2012 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 24 da Lei Federal 8.080 / 90, para adquirir 02 frascos do medicamento **TRANSTUZUMABE (HERCEPTIN) 440 mg**, por inexigibilidade de licitação com a empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, escrita no CNPJ Nº **33.009.945/0001-23**, no valor total de **R\$ 14.773,70**

(quatorze mil e setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), sendo cada frasco no valor de R\$ 7.386,85 (sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
aos 07 dias do mês de junho de 2013.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 49735081

Nome : CERADIO - Centro Especializado em Radiologia

Assunto : Contratos Diversos

DESPACHO Nº 2170/2013

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que os serviços de radiologia odontológica são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

Considerando que a CERADIO Centro Especializado em Radiologia e Diagnóstico Odontológico - Mendonça e Cardoso Ltda demonstra ter capacidade, interesse e está apta em contratar com o SUS - Goiânia;

Considerando Parecer n.º 472/2013 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por Dispensa de Licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente a CERADIO Centro Especializado em Radiologia e Diagnóstico Odontológico - Mendonça e Cardoso Ltda, CNPJ n.º 33.597.352/0001-25, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses; a prestação de serviços de radiologia odontológica, conforme consta do presente procedimento administrativo, no valor contratual estimado de R\$: 132.770,40 (cento e trinta e dois mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos) ao ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

Fernando Machado de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 52765315

INTERESSADO: Realiza Distribuidora e Editora de Livros Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 3421/2013

A vista do contido nos autos, RESOLVO, conforme Parecer n.º 1794/2013 - PAA, da Procuradoria Geral do Município e nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizar a inexigibilidade de licitação.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa Realiza Distribuidora e Editora de Livros Ltda, no valor de R\$ 2.000.724,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Finanças, para que sejam procedidas a prévia e expressa autorização da despesa em tela, atendendo o contido no art. 01 do Decreto Municipal n.º 1775/2010.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-

Extratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2013 - SME.

1. DATA: 26/04/2013

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR FABIANO DE CRISTO/CASA PROFESSOR PASTORINO.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o LAR para o funcionamento do Lar Fabiano de Cristo/Casa Professor Pastorino que atenderá 90 (noventa) crianças na Educação Infantil, sendo 52 (cinquenta e duas) crianças de três anos e 38 (trinta e oito) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2013), as quais estão distribuídas em 04 (quatro) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente da SME e o Estatuto do LAR, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil, duzentos reais)

6. PROCESSO Nº 52544084/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 060/2012 - SME.

1. DATA: 26/04/2013.

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o ABRIGO NOSSO LAR/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR.

3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo ampliar a meta de atendimento do Convênio nº 060/2012 SME.

4. PROCESSO Nº 50806359/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 062/2012 - SME.

1. DATA: 28/05/2013.

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH/CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH.

3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo ampliar a meta de atendimento e alterar a modalidade do Convênio nº 062/2012 SME.

4. PROCESSO Nº 50825817/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 066/2012 - SME.

1. DATA: 26/04/2013.

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DA COLÔNIA ESPÍRITA NOSSO LAR/INSTITUTO EDUCACIONAL BOANOVA.

3. OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo alterar a modalidade do Convênio nº 066/2012 SME.

4. PROCESSO Nº 50836690/2012.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2012-AJU

Processo Administrativo nº 52899117/2013

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA

DATA: Goiânia, 05 de junho de 2013.

REPRESENTANTES:

COMURG Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE** e Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**.

CONTRATADA: Generino Tavares dos Santos - **Diretor**.

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato Original

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO: Global - R\$ 2.504,76 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS**

Nº 027/2010-DIRC

Processo Administrativo nº 40818952/10

CONTRATANTES: V DA SILVA DUARTE LAVANDARIA - ME e
Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 04 de junho de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Vilmar da Silva Duarte - **SÓCIO**.

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE** e Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA**.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada**.

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS**

Nº 025/2008-DROP

Processo Administrativo nº 34148082/08

CONTRATANTES:

CREMNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e
Companhia de urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 11 de abril de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Odilon Santos Neto **SÓCIO PROPRIETÁRIO**.

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE** e Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADM/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA**.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada**.

FORO: Goiânia - GO.

Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO

À
ASTRI DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizado à Rua 261, Qd. 82 Lt. 08 no Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia - GO, vêm por meio desta, notificar a empresa ASTRI DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, situada na Rua Inácio Luis da Costa, nº2012, 2016, Parque São Domingos, São Paulo, representado aqui pelo seu sócio o Sr. Adilson Cápel Rocha a apresentar projetos e planilha orçamentária conforme ofício de requisição nº. 01-14340/2013 da Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado de Goiás, referente aos contratos 074/2010 e 124/2010 do pregão presencial nº. 033/2010 que objetivaram a reforma de brinquedos e seu fornecimento e instalação para o PARQUE MUTIRAMA de Goiânia-Goiás.

Com o intuito de obter uma solução as pendências alegadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás reiteraram providências de vossa senhoria para apresentação das documentações a esta Prefeitura de Goiânia ou preferencialmente à Secretaria de Fiscalização do TCM-GO, o mais urgente possível no prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 19 de Junho de 2013.

Caso a referida situação não for atendida caberá imputação de multa por parte do Tribunal de Contas dos Municípios deste Estado de Goiás.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento,

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, aos 19 dias do mês de Junho de 2013.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Comunicação

AMMA

MF COMDE GÁS LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 45651094 a Licença Ambiental Poluição e Licença Ambiental de Operação para atividade comércio varejista de gás Liquefeito de Petróleo GLP, Água Mineral e Carvão. Rua BM 10 nº 339 Qd. 18 Lt. 16, Residencial Brisas da Mata Goiânia GO, 74.475-354.

AMMA

Pauliram Moreira Braga ME toma publico que requiere da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39040506, a licença Ambiental simplificada para Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e lanchonete, casas de chá, de sucos e similares, com sede na Rua 145 Nº 299 Qd. 58 Lt. 03, Setor Marista, Goiânia-GO.

AMMA

Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores, Vazanteiros e Guias Turísticos do Cerrado - COOPCERRADO torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Processo nº 48843539, a Licença ambiental simplificada para a agroindústria de mandioca, endereço sito: Via de Acesso, Quadra Área, Lote 04, Gleba, Fazenda Retiro, Goiânia-Goiás.

AMMA

A AMERICAN TOWER DO BRASIL - LTDA., CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto À Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, as Licenças Ambientais - Licença Prévia e de Instalação, para Cessão de Infra Estrutura. **Processo: 53285557** Site GNA013AT, situado à Avenida Ravena, Qd. 12 Nº605, Bloco 3 Edifício Residencial Água Marinha, Bairro Eldorado. GOIÂNIA - GOIÁS;

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - APM 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)